



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Decreto Municipal nº 5.462 de 07/06/2021.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das **10** horas do dia **13 de agosto de 2021**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia **26 de agosto de 2021**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia **26 de agosto de 2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é o **Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Mecânica Leve, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 – As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico www.bll.org.br, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.

2.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006**, e que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

b) Apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

c) **Que tenham sede no Município de Nova Esperança.**

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades e aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 5.462 de 07/06/2021.

3.3 - A participação neste pregão será **exclusiva aos licitantes enquadrados** no item 3.2, **com sede "LOCAL"**, para o cumprimento do disposto no art. 34, §3º da Lei Complementar nº 2.505/2016 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 5.462 de 07/06/2021.

3.3.1 - Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Nova Esperança, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.462 de 07 de junho de 2021.

3.4 - Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**.

3.5 - A participação em licitação expressamente reservada a licitantes enquadrados no item 3.2, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3.6 - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.10 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de proponentes **que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:**

- Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr.
- Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- Que não tenham sede no Município de Nova Esperança.**

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de **Nova Esperança-PR**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 9.1.3 alínea "e" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O cadastramento da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo quando houver, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.9 - O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I – Termo de referência.

6.10 - Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.11 - **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser **ofertado por lote**, pelo período de **12 (doze) meses**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida, conforme proposta eletrônica disponibilizada na plataforma **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**, devendo compreender:

a) Descrição detalhada dos produtos/serviços ofertados com **indicação da marca**, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I** - Termo de Referência;

a.1) Caso o licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**.

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, o licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

8.2 - O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.3 - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

8.6 - Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - As declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

a) **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

9.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.8.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS PROCEDIMENTOS

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o **Menor Preço por lote**.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que a própria licitante tenha registrado, ainda que este lance seja superior ao dos concorrentes.

10.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado para cada item e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

10.6 - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

10.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.14 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

15.5 - Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer material/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

17.1 - Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei Nº 4.150, de 1962.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

17.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada em 05 dias, logo após recebimento da Ordem/Nota de Empenho.

17.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.4 - O serviço será executado em local coberto e adequado indicado pela contratada nos horários: 08:00 às 11:30 (manhã) e das 13:00 às 17:00 (tarde) de segunda a sexta feira, de maneira que não venha atrapalhar os horários de devolução de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

20.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais (Jogo de lonas de freio; cilindro de freio; amortecedores; barra de direção, etc) equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

21.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

21.1.2 - A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

21.1.2.1 - **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

21.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

21.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

21.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de **Nova Esperança - PR**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

21.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

21.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.462 de 07/06/2021.

21.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Nova Esperança, 09 de agosto de 2021.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Mecânica Leve, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Faz-se necessária a contratação de empresa que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente termo, bem como na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, devendo obedecer às recomendações do fabricante e todas as condições apresentadas referente à marca e o ano dos veículos descritos a seguir:

LOTE 1: CHEVROLET SPIN 1.8 MTZ FLEX (ANO 2018) PLACA BCJ 8463

Valor Máximo do Lote 01: R\$27.666,26 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA	UNID	6	8,80	52,80
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	460,83	921,66
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	410,00	820,00
4	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	393,00	393,00
5	BOMBA DA AGUA	UNID	1	257,50	257,50
6	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	2	138,83	277,66
7	BUCHA BIELA	UNID	1	54,17	54,17
8	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR	UNID	1	105,00	105,00
9	CABO DE EMBREAGEM CH	UNID	1	125,33	125,33
10	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	1	359,17	359,17
11	CABO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	1	335,33	335,33
12	CAMISA DO MOTOR	UNID	4	261,00	1.044,00
13	COIFA LADO RODA	JOGO	2	94,83	189,66
14	COLA DE SILICONE	UNID	2	54,17	108,34
15	CORREIA DENTADA	UNID	2	189,67	379,34
16	CORREIA /ALTERNADOR	UNID	2	155,83	311,66
17	DISCO DE FREIO (VENTILADO) DIANTEIRO	UNID	2	335,33	670,66
18	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	298,17	596,34
19	EIXO DO COMANDO	UNID	1	596,33	596,33
20	GUIAS DE VALVULAS	UNID	8	44,00	352,00
21	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	1	125,33	125,33
22	JOGO DE ANEIS	JOGO	1	399,83	399,83
23	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	JOGO	1	189,67	189,67
24	JOGO DE JUNTA PARCIAL	UNID	1	301,67	301,67
25	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JOGO	1	335,33	335,33
26	JOGO PASTILHAS FREIO	UNID	2	298,17	596,34
27	JOGO DE PISTAO	UNID	1	1.236,67	1.236,67
28	JOGO DE VALVULA	UNID	1	403,33	403,33
29	JUNTA DA DISTRIBUICAO	UNID	1	54,17	54,17
30	KITS DE EMBREAGEM	KIT	1	931,67	931,67
31	JOGO DE LONA DE FREIO	JOGO	2	125,50	251,00
32	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	2	138,83	277,66
33	MANGUEIRA SUP. DO RADIADOR	UNID	2	145,67	291,34
34	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	80	135,50	10.840,00
35	PARAFUSO DA RODA	UNID	5	18,97	94,85
36	PINO DA PINÇA	UNID	2	37,25	74,50
37	PIVO DA SUSPENSAO	UNID	2	154,17	308,34
38	REPARO DA PINÇA	UNID	2	115,17	230,34
39	RETENTOR DA HOMOCINETICA	UNID	2	57,58	115,16
40	RETENTOR DA POLIA	UNID	1	74,50	74,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

41	RETENTOR DO PINHAO	UNID	1	67,75	67,75
42	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	54,17	108,34
43	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA.	UNID	2	196,50	393,00
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA.	UNID	2	227,00	454,00
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	1	227,00	227,00
46	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	1	155,83	155,83
47	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	UNID	1	176,17	176,17
48	SEDE DE VALVULA	UNID	4	32,17	128,68
49	TAMPA DO RADIADOR.	UNID	1	47,33	47,33
50	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	240,50	240,50
51	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	189,67	379,34
52	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	206,67	206,67

LOTE 2: VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 FLEX ANO 2007 PLACA APR 2274

Valor Máximo do Lote 02: R\$60.352,02 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PIVO INFERIOR	UNID	2	244,48	488,96
2	PIVO SUPERIOR	UNID	2	244,48	488,96
3	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	128,33	256,66
4	PARAFUSO DA RODA	UNID	8	9,39	75,12
5	BOMBA D'AGUA DA KOMBI FLEX	UNID	1	192,24	192,24
6	JOGO DE LONA	JOGO	2	85,20	170,40
7	JOGO DE PASTILHA DE FREIOS	UNID	2	86,23	172,46
8	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	142,65	570,60
9	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UNID	4	145,68	582,72
10	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID	4	32,67	130,68
11	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	1	135,39	135,39
12	KIT EMBREAGEM KOMBI FLEX	UNID	1	904,47	904,47
13	JOGO DE JUNTA DA PARTE SUPERIOR DO MOTOR	UNID	1	232,31	232,31
14	DISCO DE FREIO	UNID	2	241,15	482,30
15	CAMPANA TRASEIRA	UNID	2	246,78	493,56
16	LATA DE GRAXA	UNID	2	43,70	87,40
17	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2	93,47	186,94
18	COIFA HOMOCINETICA	UNID	4	70,18	280,72
19	CORREIA DENTADA DA KOMBI FLEX	UNID	1	100,95	100,95
20	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	96,91	96,91
21	JOGO DE CABO DE VELA	JOGO	1	250,17	250,17
22	CABO DE EMBREAGEM KOMBI FLEX	UNID	2	97,35	194,70
23	CABO DE ACELERADOR KOMBI FLEX	UNID	1	82,52	82,52
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL KOMBI	UNID	1	309,57	309,57
25	PISTAO COM ANEL	UNID	4	356,53	1.426,12
26	JOGO DE ANEIS DO MOTRO KOMBI FLEX	UNID	1	422,28	422,28
27	JOGO DE JUNTA DO MOTOR KOMBI FLEX	UNID	1	293,90	293,90
28	JOGO DE BRONZINA DE BIELA KOMBI FLEX	UNID	1	172,57	172,57
29	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL KOMBI FLEX	UNID	1	306,87	306,87
30	BOMBA DE OLEO KOMBI FLEX	UNID	1	360,10	360,10
31	FILTRO DE OLEO	UNID	4	52,82	211,28
32	OLEO MOTOR 5W40 SINTETICO 1 LITRO	LITRO	24	51,71	1.241,04
33	VALVULA DE ESCAPE	UNID	4	52,49	209,96
34	VALVULA DE ADMISSAO	UNID	4	52,61	210,44
35	SELO MOTOR	UNID	4	18,24	72,96
36	RETENTOR DA POLIA	UNID	1	85,59	85,59
37	FLEXIVEL DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	51,57	103,14
38	FLEXIVEL DA RODA TRASEIRA	UNID	2	51,57	103,14
39	CANO DAGUA	UNID	1	57,29	57,29
40	FLUIDO DO FREIO 500ML	UNID	5	31,20	156,00
41	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	356,07	356,07



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

42	CONTRA PINO	JOGO	10	4,87	48,70
43	JOGO VELAS DE IGNIÇÃO KOMBI FLEX	UNID	2	186,07	372,14
44	ROLAMENTO COLUNA D	UNID	1	143,81	143,81
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	61,96	123,92
46	CABO DO FREIO DE MAO	UNID	2	130,17	260,34
47	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	2	85,83	171,66
48	RESERVATORIO DE AGUA COM TAMPA KOMBI FLEX	UNID	1	130,39	130,39
49	SUPORTE FRONTAL	UNID	1	245,03	245,03
50	COXIM DO MOTOR	UNID	2	128,85	257,70
51	COXIM DO CAMBIO	UNID	1	140,07	140,07
52	ANTI-CHAMA VALVULA REGULADORA	UNID	1	123,33	123,33
53	CALOTA DA GRAXA LADO ESQUERDO	UNID	4	26,30	105,20
54	PRISIONEIRO DO MOTOR	UNID	8	21,63	173,04
55	ALAVANCA SAPA FREIO	UNID	2	48,55	97,10
56	HASTE DO PATIM DO FREIO	UNID	4	48,47	193,88
57	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	1	152,53	152,53
58	POLIA VIRABREQUIM	UNID	1	213,15	213,15
59	TAMPA DA TORCAO DA KOMBI FLEX	UNID	2	66,94	133,88
60	FILTRO DE AR DA DA KOMBI 2007-2171269201 (ORIGINAL)	UNID	2	137,37	274,74
61	PORCA DO EIXO	UNID	2	34,33	68,66
62	RESERVATORIO DE OLEO	UNID	1	61,82	61,82
63	BATENTE DO EIXO DIANTEIRO	UNID	4	46,60	186,40
64	MANGUEIRA DO RADIADOR.	UNID	2	97,63	195,26
65	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	287,71	575,42
66	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	287,71	575,42
67	HIDROVACUO KOMBI FLEX	UNID	1	609,53	609,53
68	ACOPLAMENTO CAMBIO	UNID	2	66,78	133,56
69	JOGO DE MOLA DO PATIM	JOGO	4	53,07	212,28
70	REPARO DO FREIO A DISCO	UNID	2	58,22	116,44
71	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	178,29	178,29
72	JUNTA TAMPA DE VALVULA.	UNID	2	93,43	186,86
73	TAMPA DO TANQUE	UNID	1	96,06	96,06
74	VEDADOR DE VALVULAS	UNID	8	26,79	214,32
75	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	123,21	246,42
76	EMBUCHAMENTO	UNID	1	386,92	386,92
77	PINO CENTRAL	UNID	1	249,95	249,95
78	NIPO EMBUCHAMENTO	UNID	4	46,74	186,96
79	BUCHA MANGA EIXO	UNID	4	75,80	303,20
80	JOGO DE CALOTAS E VEDADORES	JOGO	1	202,21	202,21
81	JOGO CALCO DE COMPENSACAO	JOGO	2	95,98	191,96
82	MANGUEIRA DO PURIFICADOR	UNID	1	156,11	156,11
83	TAMPAO COMANDO	UNID	1	63,17	63,17
84	JOGO DE BRONZINA DO COMANDO	JOGO	1	150,16	150,16
85	BUCHA DE BIELA KOMBI FLEX	UNID	4	54,43	217,72
86	ADITIVO P/ RADIADOR	UNID	2	52,79	105,58
87	RETENTOR DO MANCAL	UNID	1	294,17	294,17
88	OLEO DE CAMBIO SAE 80W90	LITRO	5	53,24	266,20
89	RETENTOR PILOTO	UNID	1	75,92	75,92
90	CABEÇOTE DO MOTOR KOMBI FLEX	UNID	1	2.367,50	2.367,50
91	LATA PROTETORA MOTOR	UNID	4	131,34	525,36
92	INTERRUPTOR DE OLEO KOMBI FLEX	UNID	2	80,47	160,94
93	MOTOR DA VENTUINHA DA KOMBI FLEX	UNID	1	857,50	857,50
94	RADIADOR DA KOMBI FLEX	UNID	1	484,65	484,65
95	BOLACHA (CARRO)	UNID	4	296,01	1.184,04
96	LATA PROTETORA CAMISA	UNID	2	92,87	185,74
97	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1	2.530,00	2.530,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

98	MOLEJOS	UNID	1	1.126,25	1.126,25
99	BATENTE DA SUSPENSAO DIANTEIRA	UNID	4	65,68	262,72
100	BICOS INJETORES	UNID	4	395,94	1.583,76
101	GUARDA PO CABO DA EMBREAGEM	UNID	1	45,22	45,22
102	GUARDA PO CABO FREIO DE MAO	UNID	2	44,97	89,94
103	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNID	2	65,10	130,20
104	VEDADOR VOLANTE	UNID	5	19,18	95,90
105	REGULADOR DE FREIO	UNID	4	44,94	179,76
106	ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	227,83	227,83
107	COIFA ALAVANCA CAMBIO	UNID	2	44,96	89,92
108	CHAPA DA RE	UNID	2	39,22	78,44
109	CUPULA DA ALAVANCA	UNID	1	86,08	86,08
110	CACHIMBO	UNID	1	224,24	224,24
111	BUCHA CACHIMBO	UNID	2	29,72	59,44
112	VEDADOR DO RADIADOR	UNID	2	17,40	34,80
113	RETENTOR LATERAL	UNID	4	56,85	227,40
114	AMORTECEDOR DE DIRECAO	UNID	1	252,51	252,51
115	BOBINA DE IGNICAO	UNID	1	569,35	569,35
116	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	UNID	1	99,25	99,25
117	MANGUEIRA PARA GASOLINA	UNID	2	16,74	33,48
118	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA	UNID	10	8,35	83,50
119	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA DE AGUA	UNID	10	8,04	80,40
120	ROTOR - 12 VOLT	UNID	1	90,17	90,17
121	REPARO T B I	UNID	1	66,85	66,85
122	REPARO DO BICO	UNID	2	67,00	134,00
123	ATUADOR DA MARCHA LENTA	UNID	1	286,13	286,13
124	SENSOR MAPPI	UNID	1	278,50	278,50
125	SONDA LAMBA	UNID	1	302,63	302,63
126	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UNID	1	173,00	173,00
127	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR	UNID	1	147,13	147,13
128	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA (POTENCIOMETRO)	UNID	1	268,50	268,50
129	REGULADOR DE PRESSAO	UNID	1	174,07	174,07
130	INTERRUPTOR DO RADIADOR - KOMBI	UNID	1	132,49	132,49
131	BOIA DO TANQUE	UNID	1	239,53	239,53
132	PRISIONEIRO CARCACA	UNID	10	26,34	263,40
133	CAVALETE VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	187,38	187,38
134	CUBO TRASEIRO	UNID	2	230,38	460,76
135	ROLAMENTO PRIMARIO	UNID	1	278,63	278,63
136	ROLAMENTO DA AGULHA	UNID	1	247,13	247,13
137	ROLAMENTO DA CARCACA	UNID	1	298,75	298,75
138	ROLAMENTO LATERAL	UNID	2	252,25	504,50
139	ENGRENAGEM DA RE	UNID	1	179,75	179,75
140	GARFO DA RÉ	UNID	1	177,25	177,25
141	RETENTOR DO TRAMBULADOR.	UNID	2	70,88	141,76
142	GARFO 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E RE	UNID	4	195,00	780,00
143	ANEL SINCRONIZADO	UNID	4	136,75	547,00
144	JOGO RETEM	UNID	4	55,75	223,00
145	LUVA DA 1º E 2º.	UNID	2	260,88	521,76
146	TAMPA SELETORA	UNID	1	377,38	377,38
147	ROLAMENTO DUPLO DO PINHAO	UNID	1	506,50	506,50
148	COROA E PINHAO	UNID	1	1.900,63	1.900,63
149	CAIXA SATELITE	UNID	1	1.645,63	1.645,63
150	JOGO DE PLANETARIA	UNID	1	749,75	749,75
151	GARFO DA TAMPA SELETORA	UNID	1	215,00	215,00
152	TAMPA DO TRAMBULADOR	UNID	2	159,25	318,50
153	GARFO DA TAMPA DO TRAMBULADOR	UNID	1	138,75	138,75
154	KIT ROLAMENTO TRAZEIRO.	UNID	2	213,50	427,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

155	PONTA DE EIXO	UNID	1	259,25	259,25
156	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	80	126,63	10.130,40

LOTE 3: VOLKSWAGEN GOL 1.0 (FLEX) ANO 2006/2007 PLACA AOK 7096

Valor Máximo do Lote 03: R\$58.936,21 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DE AGUA	UNID	3	7,31	21,93
2	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA	UNID	3	7,99	23,97
3	ACOPLAMENTO CAMBIO	UNID	1	241,90	241,90
4	ADITIVO DO RADIADOR	UNID	2	43,38	86,76
5	ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	1	147,45	147,45
6	ALAVANCA DO FREIO DE MAO	UNID	1	200,33	200,33
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL	UNID	2	273,00	546,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	291,25	582,50
9	ANEL DO COLETOR	UNID	2	33,19	66,38
10	ANEL ESCAPE	UNID	3	18,50	55,50
11	ANEL HOMOGENIZADOR	UNID	1	71,13	71,13
12	ANEL SINCRONIZADO	UNID	3	161,88	485,64
13	ARREBITES	UNID	15	8,51	127,65
14	BANDEJA SUSPENÇÃO	UNID	2	161,58	323,16
15	BARRA DE DIRECAO	UNID	2	250,50	501,00
16	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO INTERNO	UNID	2	34,98	69,96
17	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	32,58	65,16
18	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UNID	2	113,99	227,98
19	BICOS INJETORES	UNID	1	335,38	335,38
20	BOCAL DO TANQUE	UNID	1	204,00	204,00
21	BOIA DO TANQUE	UNID	1	173,88	173,88
22	BOLACHA (CARRO)	UNID	1	297,50	297,50
23	BOMBA DA AGUA	UNID	1	219,25	219,25
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO GOL	UNID	1	353,25	353,25
25	BOMBA DE OLEO	UNID	1	445,63	445,63
26	BUCHA ACOPLAMENTO - GOL	UNID	2	34,34	68,68
27	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO	UNID	2	62,88	125,76
28	BUCHA BARRA DIRECAO - GOL	UNID	2	31,62	63,24
29	BUCHA DE BANDEJA	UNID	2	39,09	78,18
30	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNID	2	60,06	120,12
31	BUCHA PEDAL ACELERADOR	UNID	2	23,12	46,24
32	CABECOTE	UNID	1	2.452,50	2.452,50
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID	1	110,19	110,19
34	CABO DO ACELERADOR	UNID	1	69,85	69,85
35	CABO DO FREIO DE MAO	UNID	1	149,13	149,13
36	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	1.051,75	1.051,75
37	CAIXA SATELITE	UNID	1	1.399,00	1.399,00
38	CALOTA GRAXA	UNID	2	22,67	45,34
39	CAMPANAS - GOL	UNID	2	162,00	324,00
40	CANECO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	420,13	420,13
41	CANO FREIO MESTRE	UNID	1	99,63	99,63
42	CANO FREIO RODA - GOL	UNID	1	59,00	59,00
43	CAPA CORREIA DENTADA	UNID	1	137,38	137,38
44	CARTER	UNID	1	179,50	179,50
45	CAVALETE DA EMBREAGEM	UNID	1	177,50	177,50
46	CHAPA PIVO	UNID	2	44,04	88,08
47	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	85,33	170,66
48	CILINDRO MESTRE - GOL	UNID	1	242,88	242,88
49	COIFA ALAVANCA CAMBIO -GOL	UNID	1	51,06	51,06



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

50	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	34,36	68,72
51	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	53,95	107,90
52	COIFA DA BOLACHA	UNID	2	57,77	115,54
53	COIFA SEMI-EIXO	UNID	2	60,25	120,50
54	COIFA VARAO TRAMBULADOR	UNID	2	46,29	92,58
55	COLA DE SILICONE	UNID	2	50,50	101,00
56	COLETOR DE ESCAPE	UNID	1	886,54	886,54
57	COROA E PINHAO	UNID	1	1.198,50	1.198,50
58	CORREIA DENTADA	UNID	2	106,69	213,38
59	CORREIA /ALTERNADOR	UNID	2	95,37	190,74
60	COTOVELO DA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	86,06	172,12
61	COXIM CAMBIO	UNID	2	96,51	193,02
62	COXIM MOTOR - GOL	UNID	2	141,78	283,56
63	COXIM FRONTAL	UNID	2	52,87	105,74
64	CUPULA TRAMBULADOR	UNID	1	83,77	83,77
65	DISCO DE FREIO	UNID	2	142,98	285,96
66	DISTRIBUIDOR	UNID	1	623,72	623,72
67	EIXO MUTRIS	UNID	1	823,33	823,33
68	ENGATE RAPIDO	UNID	1	45,25	45,25
69	ENGRENAGEM 1	UNID	1	407,25	407,25
70	ENGRENAGEM 2	UNID	1	418,50	418,50
71	ENGRENAGEM 3	UNID	1	431,75	431,75
72	ENGRENAGEM 4	UNID	1	456,13	456,13
73	ENGRENAGEM 5	UNID	1	451,00	451,00
74	ENGRENAGEM DA RE	UNID	1	366,00	366,00
75	FILTRO DE AR	UNID	2	67,98	135,96
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	50,89	101,78
77	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID	2	47,58	95,16
78	FLEXIVEL DO FREIO	UNID	2	45,09	90,18
79	FREIO FRENAGEM	UNID	1	416,88	416,88
80	GARFO 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E RE	UNID	1	247,88	247,88
81	GARFO DA EMBREAGEM	UNID	1	155,50	155,50
82	GRAMPO ENCANAMENTO COMBUSTIVEL	UNID	2	14,84	29,68
83	GRAMPO ENCANAMENTO FREIO	UNID	2	14,47	28,94
84	GUIAS DE VALVULAS	UNID	2	41,03	82,06
85	HASTE DO FREIO DE MAO	UNID	1	58,32	58,32
86	INTERRUPTOR DA VENTUINHA	UNID	1	146,75	146,75
87	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	1	70,77	70,77
88	INTERRUPTOR DO RADIADOR - GOL	UNID	1	151,55	151,55
89	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	1	187,10	187,10
90	JOGO DE ANEL DO CABECOTE	JOGO	1	224,96	224,96
91	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	JOGO	1	301,25	301,25
92	JOGO DE CABO DE VELA	JOGO	1	278,88	278,88
93	JOGO DE DEFLETOR DO RADIADOR	UNID	1	208,33	208,33
94	JOGO DE JUNTAS DO CAMBIO	UNID	1	45,06	45,06
95	JOGO DE LONA DE FREIO	JOGO	2	60,40	120,80
96	JOGO DE PLANETARIA	UNID	1	1.179,00	1.179,00
97	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UNID	1	345,88	345,88
98	JOGO DE PASTILHA DE FREIOS	UNID	2	143,63	287,26
99	JUNTA DO CARTER	UNID	1	49,48	49,48
100	JUNTA DA SAIDA DO ESCAPE	UNID	2	18,25	36,50
101	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	JOGO	1	111,17	111,17
102	JUNTA DO CABECOTE	UNID	1	133,87	133,87
103	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO	UNID	1	30,68	30,68
104	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNID	1	43,18	43,18
105	JUNTA DO SUPORTE DA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	45,66	45,66
106	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	680,28	680,28



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

107	KIT ESTABILIZADOR	UNID	1	45,79	45,79
108	KIT MOTOR	KIT	1	1.730,50	1.730,50
109	KIT ROLAMENTO TRAZEIRO.	UNID	1	121,16	121,16
110	KITS MOLA FREIO TRASEIRO	UNID	2	55,50	111,00
111	KITS P/ CABECOTE	UNID	1	248,25	248,25
112	LUVA DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª	UNID	1	274,70	274,70
113	MANGUEIRA DA INJECÃO	UNID	2	44,18	88,36
114	MANGUEIRA D'AGUA	UNID	1	80,63	80,63
115	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR	UNID	1	110,74	110,74
116	MANGUEIRA GASOLINA	UNID	1	25,25	25,25
117	MANGUEIRA HIDROVACUO	UNID	1	42,81	42,81
118	MANGUEIRA PARA MOLA DE SUSPENSÃO	UNID	1	29,79	29,79
119	MANGUEIRA SUSPIRO	UNID	1	82,00	82,00
120	MOLAS DIANTEIRAS - GOL	UNID	1	244,00	244,00
121	MOLA TRASEIRA	UNID	1	233,13	233,13
122	MOTOR DA VENTUINHA	UNID	1	757,00	757,00
123	OLEO DE FREIO	UNID	2	32,52	65,04
124	OLEO DE MOTOR	UNID	5	57,21	286,05
125	OLEO DE CAMBIO 80W LITRO	LITRO	2	46,14	92,28
126	PARAFUSO DA BOLACHA	UNID	2	11,13	22,26
127	PARAFUSO DA BOMBA D'AGUA	UNID	2	8,02	16,04
128	PARAFUSO DA RODA	UNID	2	9,79	19,58
129	PARAFUSO DO CABECOTE	UNID	2	37,10	74,20
130	PARAFUSO DO PIVO	UNID	2	25,95	51,90
131	PASTILHA DE VALVULAS	UNID	2	33,28	66,56
132	PEITO DE ACO DO GOL	UNID	1	223,25	223,25
133	PINO SATELITE	UNID	1	145,79	145,79
134	PIVO	UNID	2	122,25	244,50
135	PLASTICO DO TRAMBULADOR	UNID	1	85,92	85,92
136	POLIA COMANDO	UNID	1	126,00	126,00
137	POLIA VIRABREQUIM	UNID	1	147,13	147,13
138	PONTA DE EIXO	UNID	1	163,68	163,68
139	PONTEIRAS HOMOCINETICAS	UNID	1	320,00	320,00
140	PORCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	20,95	41,90
141	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	40,28	40,28
142	PRATO MOLA	UNID	1	49,49	49,49
143	PROTETOR TAMPA VALVULA	UNID	1	140,56	140,56
144	PURIFICADOR DE AR	UNID	1	481,75	481,75
145	RADIADOR DO GOL	UNID	1	577,00	577,00
146	REPARO BICO	UNID	1	68,72	68,72
147	REPARO DA PINÇA	UNID	1	67,58	67,58
148	REPARO DO TBI	UNID	1	62,31	62,31
149	REPARO DO TRAMBULADOR	UNID	1	59,75	59,75
150	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	1	123,89	123,89
151	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNID	2	41,42	82,84
152	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS	UNID	1	54,09	54,09
153	RETENTOR DO MANCAL	UNID	1	338,28	338,28
154	RETENTOR DO PILOTO	UNID	1	72,51	72,51
155	RETENTOR DO TRAMBULADOR.	UNID	1	60,91	60,91
156	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO	UNID	1	57,44	57,44
157	RETENTOR POLIA MOTOR	UNID	1	52,74	52,74
158	ROLAMENTO 6201	UNID	2	52,08	104,16
159	ROLAMENTO 6202	UNID	1	54,34	54,34
160	ROLAMENTO 6203	UNID	1	60,83	60,83
161	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNID	1	198,63	198,63
162	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	122,15	244,30
163	ROLAMENTO DA CARCACA	UNID	1	208,63	208,63



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

164	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	78,31	78,31
165	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	1	157,39	157,39
166	TAMPA DO TRAMBULADOR	UNID	1	176,50	176,50
167	ROLAMENTO DUPLO DO PINHAO	UNID	1	646,13	646,13
168	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	1	310,50	310,50
169	ROTOR - GOL	UNID	1	148,63	148,63
170	SEDE DE VALVULAS	UNID	4	35,34	141,36
171	SEMI-EIXO	UNID	1	510,75	510,75
172	SENSOR DE TEMPERATURA - GOL	UNID	1	153,44	153,44
173	SENSOR DE TEMPERATURA DO PAINEL	UNID	1	144,37	144,37
174	SENSOR DETONAÇÃO	UNID	1	290,13	290,13
175	SENSOR DO VELOCIMETRO	UNID	1	189,31	189,31
176	SENSOR MAPPI	UNID	1	272,38	272,38
177	SONDA LAMBDA	UNID	1	380,43	380,43
178	TAMPA DO COMANDO	UNID	1	80,98	80,98
179	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	UNID	1	92,44	92,44
180	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	1	38,56	38,56
181	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	UNID	1	46,67	46,67
182	TAMPA DO TANQUE	UNID	1	96,56	96,56
183	TAMPAO DO CAVALETE	UNID	1	64,23	64,23
184	TAMPAO ESPELHO RODA	UNID	1	14,62	14,62
185	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	1	718,13	718,13
186	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	103,44	206,88
187	TRANSFORMADOR DE IGNICAO	UNID	1	419,87	419,87
188	TUBO GUIA DA EMBREAGEM	UNID	1	73,71	73,71
189	TUCHO DE VALVULA	UNID	4	58,06	232,24
190	VALVULA BLUEBY (RESPIRO DO MOTOR)	UNID	1	172,38	172,38
191	VALVULA DE ADMISSAO	UNID	4	56,95	227,80
192	VALVULA DE ESCAPE	UNID	4	59,18	236,72
193	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	190,15	190,15
194	VARETA NIVEL DO OLEO MOTOR	UNID	1	57,00	57,00
195	VEDADOR DE VALVULA	UNID	4	61,69	246,76
196	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	2	165,50	331,00
197	VIRABREQUIM	UNID	1	2.894,92	2.894,92
198	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	80	140,63	11.250,40

LOTE 4: FIAT/STRADA HD CC E (FLEX) – ANO 2019/2020 – PLACA BDL – 1B93

Valor Máximo do Lote 04: R\$27.316,49 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	OLEO DE MOTOR 5W30 API	UNID	10	51,50	515,00
2	FILTRO OLEO MOTOR	UNID	3	42,33	126,99
3	FILTRO DE AR	UNID	2	57,58	115,16
4	CORREIA DENTADA DO MOTOR FIAT FIASA	UNID	2	98,33	196,66
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	84,67	254,01
6	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	159,33	318,66
7	KITS CTO. EMBREAGEM	UNID	1	518,17	518,17
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	357,50	715,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	337,00	674,00
10	HOMOCINETICA	UNID	2	208,17	416,34
11	JOGO PASTILHAS FREIO	UNID	2	88,08	176,16
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	91,83	183,66
13	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	189,83	189,83
14	JOGO DE VELA IGNIÇÃO	JOGO	2	125,33	250,66
15	JOGO DE CABO DE VELA	JOGO	2	196,50	393,00
16	CABO DO FREIO DIANTEIRO	UNID	1	125,33	125,33
17	CABO DO FREIO DE MAO TRASEIRO	UNID	1	125,33	125,33



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

18	CILINDRO FREIO	UNID	2	98,25	196,50
19	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	169,33	338,66
20	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UNID	2	206,67	413,34
21	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	132,00	264,00
22	COXIM DO MOTOR	UNID	4	145,67	582,68
23	COXIM DO CAMBIO	UNID	2	166,00	332,00
24	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	JOGO	1	40,58	40,58
25	JOGO DE LONA DE FREIO	JOGO	2	149,17	298,34
26	ADITIVO P/ RADIADOR	UNID	2	32,17	64,34
27	BOMBA DA AGUA	UNID	1	199,92	199,92
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	277,83	277,83
29	COIFA DO CAMBIO	UNID	2	49,47	98,94
30	REPARO DA PINCA	UNID	2	77,92	155,84
31	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNID	4	44,00	176,00
32	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	1	489,67	489,67
33	ABRACADEIRA 83 TUDO DE ESCAPAMENTO	UNID	4	20,00	80,00
34	KIT FEIXE DE MOLA	UNID	2	399,83	799,66
35	KIT BATENTE TRASEIRO	UNID	4	94,83	379,32
36	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	1	33,83	33,83
37	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1	403,17	403,17
38	PIVO	UNID	4	88,08	352,32
39	JG SAPATA FREIO TRAZEIRO	UNID	2	155,83	311,66
40	BOBINA DE IGNICAO	UNID	1	335,33	335,33
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	39,00	117,00
42	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	2	54,17	108,34
43	FLUIDO FREIO DOT 4	UNID	2	37,25	74,50
44	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UNID	2	233,67	467,34
45	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	196,50	393,00
46	TRAMBULADOR CAMBIO	UNID	1	352,50	352,50
47	MANGUEIRA DE AGUA DO RADIADOR	UNID	2	88,08	176,16
48	CILINDRO MESTRE ENGRENAGEM	UNID	2	298,17	596,34
49	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	200,00	800,00
50	RADIADOR	UNID	1	677,50	677,50
51	JOGO DA JUNTA	UNID	1	43,92	43,92
52	CORPO DE BORBOLETA	UNID	1	470,83	470,83
53	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	98,25	196,50
54	CABO ACELERADOR	UNID	1	84,67	84,67
55	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	80	135,50	10.840,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA SECRETARIA SOLICITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será através de menor preço) por lote.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Visando manter em condições adequadas e legais os veículos utilizados na distribuição de merenda escolar, serviços de manutenção hidráulica das escolas, apoio ao transporte escolar é que se faz necessário à contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e em reparos mecânicos, com a finalidade de alcançar maior eficiência na realização dos serviços, primando-se primeiramente pela segurança, qualidade e economicidade conforme determina as Leis e as normas de segurança estabelecidas através dos órgãos de fiscalização de trânsito.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PRIORIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, desde que legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos do § 3º do art.48 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e do art. 34º ao art. 49º da Lei Complementar Municipal Nº 2505 de 24 de Fevereiro de 2016, e a regulamentação através do Decreto Nº 5462 de 07 de Junho de 2021, gozam de prioridade de contratação.

Conceitua-se:

Localmente: o limite geográfico da cidade de Nova Esperança -PR.

A supracitada prioridade de contratação visa ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do Programa Nova Esperança Compra, com vistas à produção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando renda e mais empregos nesta localidade, por meio do incentivo à sua participação nos serviços públicos do Município de Nova Esperança – PR.

Além disso, foram identificados, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte locais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei Nº 4.150, de 1962.

b) A execução dos serviços deverá ser iniciada em 05 dias, logo após recebimento da Ordem/Nota de Empenho.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O serviço será executado em local coberto e adequado indicado pela contratada nos horários: 08:00 às 11:30 (manhã) e das 13:00 às 17:00 (tarde) de segunda a sexta feira, de maneira que não venha atrapalhar os horários de devolução de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais (Jogo de lonas de freio; cilindro de freio; amortecedores; barra de direção, etc) equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes dotações:

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
421	06.006.12.361.0003.2.031.33.90.30.00.0	01000	Material de Consumo
422	06.006.12.361.0003.2.031.33.90.30.00.0	01103	Material de Consumo
423	06.006.12.361.0003.2.031.33.90.30.00.0	01104	Material de Consumo
457	06.006.12.361.0003.2.031.33.90.30.00.0	1102	Material de Consumo
431	06.006.12.361.0003.2.031.33.90.39.00.0	1000	Outros Serviços –P.Juridica
432	06.006.12.361.0003.2.031.33.90.39.00.0	1103	Outros Serviços –P.Juridica
433	06.006.12.361.0003.2.031.33.90.39.00.0	1104	Outros Serviços –P.Juridica
462	06.006.12.361.0003.2.031.33.90.39.00.0	1102	Outros Serviços –P.Juridica

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato: Adelson Luiz Benassi, Assessor da Divisão de Transporte Escolar, portador do CPF nº 490.131.659-15 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado através de Portaria nº 13.277/2017, de acordo com a Lei nº 2.510 e 2.515/2016.

Fica designado o fiscal substituto o Servidor Wilson Pereira Alves, CPF nº 635.490.269-00, matrícula nº 3.540, RG nº 4.232.590-2 lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Secretário Executivo.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso a empresa contratada seja de fora do Município de Nova Esperança, e não possua sede própria no município, será necessário caminhão prancha (guincho), para transportar os veículos objeto deste Termo de Referência, com despesas de deslocamento por conta da contratada.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Os valores estimados foram estipulados levando-se em consideração a média de preços pesquisados no mercado e a Ata de Registro de Preços nº 219/2020 do Pregão nº 102/2020 com vencimento em 08/09/2021 para o veículo Volkswagen Gol placa AOK 7096 (lote 3); Ata de Registro nº 133/2020 do Pregão nº 64/2020 com vencimento em 06/07/2021 para o veículo Volkswagen Kombi placa APR 2274 (lote 2), os lotes 1 e 4 Chevrolet/Spin placa BCJ 8463; Fiat/Strada placa BDL-1B93 por se tratarem de veículos novos, os preços foram subdivididos apenas pelos 3 fornecedores locais, sendo responsáveis os servidores Adelson Luiz Benassi, CPF nº 490.131.659-15 – lotado na secretaria Municipal de Educação como assessor da Divisão de Transporte Escolar, nomeado através de Portaria nº 13.277/2017, Samuel Pereira de Souza Portaria nº 13.413 de 04/07/2017 de acordo com a Lei nº 2.510 e 2.515/2016.

Foram encaminhados pedidos de orçamentos para 03 empresas prestadoras de serviço no Município de Nova Esperança sendo: Colombo Auto Center – CNPJ nº 11.588.967/0001-52, Tassarollo Auto Peças CNPJ nº 77.543.213/0001-94, Auto Volks Vicentini CNPJ nº 01.966.246/0001-85 , sendo que todas manifestaram interesse e encaminharam os orçamentos na data prevista.

Informamos ainda que foram efetuadas pesquisas no Site tce.pr.gov.br/TCEPR, não sendo possível a realização de estimativa de preços tendo em vista que a maioria dos municípios pesquisados utilizam-se de sistemática diferente quanto a montagem de processo licitatório.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Samuel Pereira de Souza
Portaria nº 13.413 de 04/07/2017
Responsável pela emissão
Do Termo de Referência

Edno Guandalin
Secretário Mun. de Educação, Cultura.
Portaria nº 14.570/2021



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico n. **78/2021**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Mecânica Leve, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Lote 01

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material/serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **78/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **78/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico **Nº 78/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 5.462 de 07/06/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Mecânica Leve**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 – O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 - Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei Nº 4.150, de 1962.

4.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada em 05 dias, logo após recebimento da Ordem/Nota de Empenho.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 - O serviço será executado em local coberto e adequado indicado pela contratada nos horários: 08:00 às 11:30 (manhã) e das 13:00 às 17:00 (tarde) de segunda a sexta feira, de maneira que não venha atrapalhar os horários de devolução de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes da execução do objeto constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5.3 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.8 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais (Jogo de lonas de freio; cilindro de freio; amortecedores; barra de direção, etc) equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer material/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 - A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato: Adelson Luiz Benassi, Assessor da Divisão de Transporte Escolar, portador do CPF Nº 490.131.659-15 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado através de Portaria Nº 13.277/2017, de acordo com a Lei Nº 2.510 e 2.515/2016. Fica designado o fiscal substituto o Servidor Wilson Pereira Alves, CPF Nº 635.490.269-00, matrícula Nº 3.540, RG Nº 4.232.590-2 lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Secretário Executivo.

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficarão **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

- a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1103 -

06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1103 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1104 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA **O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**